



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.521/83 -

"Cria cargo em comissão e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica criado, no quadro de funcionários da Prefeitura, um (01) cargo de COORDENADOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito, cujos vencimentos mensais, a título simbólico, são fixados em Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros).

Parágrafo Único - O cargo criado por esta lei fica incluído, para fins de classificação, na relação de que trata o inciso "C" do Anexo I da Lei nº 1.156, de 09 de abril de 1.973.

Artigo 2º)- O Prefeito, mediante Decreto, - estabelecerá as atribuições do cargo de Coordenador de Serviços Municipais, cujo exercício será considerado sempre como de caráter relevante para o Município.

Artigo 3º)- As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias alocadas ao Gabinete do Prefeito, que suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Pirassununga, 27 de abril de 1.983.

- DR. FAUSTO VICTORELLI -

Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA.

Diretor de Administração.

mcz/.-